



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 438ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

1Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 14h,
2reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes
3Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do
4Coren-SE Conselheiros Efetivos: Dr. Diego Rafael da Silva Borges,
5**PRESIDENTE**; Dra. Clarice Fonseca Mandarin, **SECRETÁRIA**; Sra. Tânia
6Maria dos Santos, **TESOUREIRA**; Dr. José Cícero de Alcântara, Sr. Elinaldo
7Alves dos Santos; efetivada a conselheira Dra. Cláudia Dória Lopes em
8substituição da conselheira Dra. Ana Angélica Ribeiro Costa ausência não
9justificada; efetivada a conselheira Dra. Laís Valéria Ribeiro Lobo em substituição
10do conselheiro Sr. Joselires Carneiro de Oliveira Júnior ausência justificada;
11efetivado o conselheiro Sr. Jefferson Rodrigues dos Santos em substituição do
12conselheiro Sr. Alailson Santos Vieira, ausência não justificada; ausência
13justificada da conselheira Sra. Taciane Alves Santos por motivo de Licença
14Maternidade. Verificado o quórum o presidente inicia a 438ª Reunião Ordinária
15Plenária. **INFORMES**: O Conselheiro José Cícero informa sobre a mobilização
16dos Conselhos Locais de Saúde para realização das Conferências Municipais de
17Saúde o Presidente Dr. Diego Rafael pergunta ao conselheiro se o mesmo, não
18quer representar este regional na Conferência Nacional de Saúde. Dr. Diego
19informa que será necessário inclusão de pauta dos seguintes itens: Memorando nº
202025/2019-Departamento de Gestão, Memorando nº 02/2019/Assessor/Coren-SE,
21Memorando nº 026/2019-Departamento de Gestão; aprovado por unanimidade.
22**INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 01. MEMORANDO Nº 025/2019-**
23**DEPARTAMENTO DE GESTÃO** - o presidente apresenta à Plenária o relatório
24de situação física do veículo Chevrolet Classic LS Ano de Fabricação 2013 que
25foi adquirido em 16 de dezembro de 2013 através do processo de Pregão
26Presencial nº 15/2013; o presidente informa que faz-se necessário a renovação da
27frota, face o impacto na produtividade do Regional, visto que carros mais velhos
28passam mais tempo em manutenção; sendo assim, Dr. Diego ressalta que diante de
29todo o exposto que seja aprovado o desfazimento do bem; após, colocado em
30discussão, fica aprovado por unanimidade o desfazimento do bem veículo
31Chevrolet Classic LS; encaminhar a Comissão Permanente de Licitação para as
32devidas providências. **ITEM 02. MEMORANDO Nº 002/2019/ASSESSOR** - o
33presidente apresenta o Termo de Referência para contratação de empresa
34especializada no fornecimento de veículo automotor, zero-quilômetro, para
35atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe –



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 438ª REUNIAO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

36Coren-SE; o Presidente sugere que a aquisição do veículo seja realizada
37simultaneamente com a alienação do veículo Chevrolet Classic LS Ano de
38Fabricação 2013; após discussão colocado em votação aprovado por unanimidade;
39encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação para abertura de processo
40licitatório. **ITEM 03. MEMORANDO Nº 026/2019-DEPARTAMENTO DE**
41**GESTÃO** - o presidente apresenta à Plenária o relatório de situação física do
42veículo Chevrolet Classic LS Ano de Fabricação 2015 que foi adquirido através da
43celebração do Termo de Doação PAD nº 610/2013, para utilização nas atividades
44do Coren-SE; o presidente informa que faz-se necessário a renovação da frota face
45o impacto na produtividade do Regional, visto que carros mais velhos passam
46mais tempo em manutenção; sendo assim, Dr. Diego ressalta que diante de todo o
47exposto que seja aprovado o desfazimento do bem e conforme termo de doação o
48mesmo será doado a entidades de natureza similar; após colocado em discussão,
49fica aprovado por unanimidade o desfazimento do veículo Chevrolet Classic LS
502015, condicionado a só entregar com a chegada dos novos veículos; fica
51aprovado por unanimidade a doação do mesmo; encaminhar a Comissão
52Permanente de Licitação para as devidas providências. **PAUTA: Item 01.**
53**ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS** - o Presidente
54apresenta à plenária o PAD 03/2019 que trata da Alteração do Plano de Cargos do
55Coren-SE; na oportunidade, fez a leitura da minuta da Decisão que dispõe sobre a
56Criação do Emprego em Comissão de Assessor III – Extinção do Emprego em
57Comissão de Chefia do Departamento de Fiscalização - Criação da Função
58Gratificada de Chefia do Departamento de Fiscalização – Reformulação de Planos
59e Cargos e Salários do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE;
60o presidente convidou o Procurador Jurídico e o Advogado para maiores
61esclarecimentos; após discussão, colocado em votação aprovado por unanimidade
62a Decisão Coren/SE nº 11/2019, a qual, será encaminhada juntamente ao PAD
6303/2019 ao Cofen para conhecimento e homologação. **Item 02. MEMORANDO**
64**Nº 001/2019 – FISCAL DE CONTRATO Nº 09/2018** - o presidente faz a leitura
65do supracitado memorando acerca da prorrogação do contrato nº 09/2018 firmado
66com a empresa Evolve Serviços Ltda, o qual, vencerá em 25/04/2019; o presidente
67informa que a prorrogação do contrato será mantida o valor estimado de R\$
6814.147,30 (quatorze mil, centro e quarenta e sete reais e trinta centavos); ressalta
69que a disponibilidade do saldo orçamentário é de R\$ 9.805,95 (nove mil,
70oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), para o exercício de 2019;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 438ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

71apreciado e aprovado pela Diretoria Executiva; colocado em votação aprovado por
72unanimidade; encaminhar a fiscal do contrato para as devidas providências. **Item**
73**03. MEMORANDO Nº 006/2019 – EQUIPE DE PREGÃO/COREN-SE** o
74presidente informa que o Pregoeiro Oficial do Coren-SE questionou à presidência
75acerca do Pregão Eletrônico nº 09/2018, destinado à aquisição de mobiliário para
76a nova sede do Coren-SE, se este, deverá prosseguir suspenso; após feita a leitura
77do Parecer Jurídico nº 045/2019, o qual, concluiu que em conformidade com a
78fundamentação supra, e diante da informação do Conselho Federal de
79Enfermagem da inexistência de aporte financeiro para o Projeto Especial –
80Aquisição de Mobiliário, sonorização e Equipamentos de Multimídia, opina pela
81revogação do Pregão Eletrônico nº 09/2018, justificando os motivos no próprio
82procedimento licitatório e, se necessário, de acordo com o estágio do processo,
83abrir vistas ao contraditório; aprovado pela Diretoria Executiva; após discussão
84colocado em votação aprovado por unanimidade. **Item 04. MEMORANDO Nº**
85**007/2019 - TI** – o presidente informa que o Assessor de Informática encaminhou o
86supracitado memorando, acerca da autorização para renovação do Contrato nº
8707/2018 – Prestação de Serviços Telefônicos Fixos Comutados – STFC (fixo-fixo
88e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, através do 1º
89Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018; o presidente informa que o conselheiro Dr.
90José Cícero observou que a OI oferece plano de R\$ 89,00 (oitenta e nove) reais
91por mês; ressalta que no contrato atual quando foi feito a licitação ganhou a
92empresa que ofereceu menor valor; após leitura do Parecer Jurídico nº 052/2019 e
931º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018, foi aprovado em reunião de Diretoria
94Executiva; após discussão colocado em votação aprovado por unanimidade a
95prorrogação ao Contrato nº 07/2018. **Item 05. MEMORANDO Nº 033/2019 –**
96**DEPARTAMENTO DE GESTÃO** - o Presidente faz a leitura do
97supramencionado memorando e do Termo de Referência/Projeto Básico destinado
98a contratação de empresa especializada em manutenção e recarga dos extintores de
99incêndio de propriedade do Coren-SE; apreciado em reunião de Diretoria
100Executiva; colocado em votação aprovado por unanimidade pelos conselheiros
101presentes pela abertura de processo licitatório. **ITEM 06. MEMORANDO**
102**ASSEJUR Nº 006/2019** - o presidente apresenta o pedido de inscrição de J.A.S.R,
103a qual, possui condenação criminal transitada em julgado, inclusive, ausente de
104quitação eleitoral decorrente da sentença condenatória; o setor jurídico em sua
105manifestação opina pelo deferimento do pedido de inscrição em decorrência de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 438ª REUNIAO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.

106impeditivo legal específico; apreciado em reunião de Diretoria; apreciado
107em reunião de Diretoria Executiva; colocado em votação aprovado por
108unanimidade pelos conselheiros presentes o pedido de inscrição definitiva da
109profissional; encaminhar ao setor de registro e cadastro para as devidas
110providências. **ITEM 07. SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO PROTOCOLOS:**
111**89158/REQ, 89246/REQ, 89263/REQ, 89264/REQ, 89309/REQ, 89353/REQ,**
112**89383/REQ, 89396/REQ, 89407/REQ, 89472/REQ, 89497/REQ, 89500/REQ,**
113**89509/REQ, 89518/REQ, 89544/REQ, 89573/REQ, 89591/REQ** - o Presidente
114expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir: **89158/REQ** - o
115Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico
116deu parecer nº 047/2019, onde concluiu que cumpridas as exigências da
117Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor com análise
118da prova de que a mesma não está exercendo atividade de enfermagem, assim
119como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado pelo art. 33, opina
120pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por I.A.S.S, conforme
121artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 – Manual de
122Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
123Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado em
124votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja
125encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro e
126Cadastro para providências cabíveis. **89246/REQ** - o Presidente expõe a plenária
127o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 049/2019,
128onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária
129do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que o mesmo não está
130exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,
131conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da
132suspensão efetuada por E.R.A, conforme artigos insculpidos na Resolução
133COFEN nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e
134Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN
135nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
136presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
137requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
138**89263/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
139Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 065/2019, onde concluiu que cumpridas as
140exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 438ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

141com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de
142enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado
143pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por
144R.S.M, conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 – Manual
145de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
146Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado em
147votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja
148encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro e
149Cadastro para providências cabíveis. **89264/REQ** - o Presidente expõe a plenária
150o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 066/2019,
151onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária
152do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está
153exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,
154conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da
155suspensão efetuada por L.R.S.N, conforme artigos insculpidos na Resolução
156COFEN nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e
157Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN
158nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
159presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
160requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis. Por erro de
161digitação o nº do protocolo do referido processo é 89624. **89309/REQ** - o
162Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico
163deu parecer nº 048/2019, onde concluiu que cumpridas as exigências da
164Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor com análise
165da prova de que a mesma não está exercendo atividade de enfermagem, assim
166como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado pelo art. 33, opina
167pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por A.T.L, conforme
168artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 – Manual de
169Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
170Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado em
171votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja
172encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro e
173Cadastro para providências cabíveis. **89353/REQ** - o Presidente expõe a plenária
174o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 050/2019,
175onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 438ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

176do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está
177exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,
178conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da
179suspensão efetuada por A.C.J.S, conforme artigos insculpidos na Resolução
180COFEN nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e
181Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN
182nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
183presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
184requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
185**89383/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
186Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 053/2019, onde concluiu que cumpridas as
187exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor
188com análise da prova de que o mesmo não está exercendo atividade de
189enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado
190pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por
191J.J.S, conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 – Manual
192de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
193Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado em
194votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja
195encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro e
196Cadastro para providências cabíveis. **89396/REQ** - o Presidente expõe a plenária
197o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 054/2019,
198onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária
199do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que o mesmo não está
200exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,
201conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da
202suspensão efetuada por V.S.B, conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN
203nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e
204Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN
205nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
206presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
207requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
208**89407/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
209Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 059/2019, onde concluiu que cumpridas as
210exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 438ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

211com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de
212enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado
213pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por
214M.C.L.A, conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 –
215Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional
216de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado
217em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que
218seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro
219e Cadastro para providências cabíveis. **89472/REQ** - o Presidente expõe a plenária
220o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 067/2019,
221onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária
222do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que o mesmo não está
223exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,
224conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da
225suspensão efetuada por G.M.T.V, conforme artigos insculpidos na Resolução
226COFEN nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e
227Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN
228nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
229presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
230requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
231**89497/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
232Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 058/2019, onde concluiu que cumpridas as
233exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor
234com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de
235enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado
236pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por
237R.C.N.L, conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 –
238Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional
239de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado
240em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que
241seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro
242e Cadastro para providências cabíveis. **89500/REQ** - o Presidente expõe a plenária
243o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 068/2019,
244onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária
245do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 438ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

246exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,
247conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da
248suspensão efetuada por R.M.S.S, conforme artigos insculpidos na Resolução
249COFEN nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e
250Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN
251nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
252presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
253requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
254**89509/REQ** – o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
255Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 060/2019, onde concluiu que cumpridas as
256exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor
257com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de
258enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado
259pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por
260J.S.A, conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 – Manual
261de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
262Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado em
263votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja
264encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro e
265Cadastro para providências cabíveis. **89518/REQ** - o Presidente expõe a plenária
266o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 062/2019,
267onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária
268do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está
269exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,
270conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da
271suspensão efetuada por A.M.R.G, conforme artigos insculpidos na Resolução
272COFEN nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e
273Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN
274nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
275presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
276requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
277**89544/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
278Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 063/2019, onde concluiu que cumpridas as
279exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor
280com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de

[Assinaturas manuscritas]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 438ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

281enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado
282pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por
283S.A.S.O, conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 –
284Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional
285de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado
286em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que
287seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro
288e Cadastro para providências cabíveis. **89573/REQ** - o Presidente expõe a plenária
289o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 061/2019,
290onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária
291do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está
292exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,
293conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da
294suspensão efetuada por D.S.O.C, conforme artigos insculpidos na Resolução
295COFEN nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e
296Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN
297nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
298presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
299requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
300**89591/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
301Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 064/2019, onde concluiu que cumpridas as
302exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor
303com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de
304enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado
305pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por
306P.A.O.S, conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 –
307Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional
308de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado
309em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que
310seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro
311e Cadastro para providências cabíveis. **Item 08. DECADÊNCIA E**
312**PRESCRIÇÃO DE ANUIDADE PROTOCOLO: 89376/REQ** - o presidente
313expõe a Plenária o requerimento acerca de pedido de Decadência e Prescrição de
314Anuidade, o jurídico deu Parecer Jurídico nº 056/2019, opinando pela incidência
315do instituto da prescrição referente as anuidades de 2005, 2006, 2008, 2009, 2010



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 438ª REUNIAO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

316e 2011, retirando-as do sistema Incorp registrando-se o motivo; Continuidade da
317cobrança quanto as anuidades de 2012, 2013, 2014 e 2015 na forma supracitada
318até seus ultiores termos, colocado em votação aprovado por unanimidade;
319encaminhar officio a requerente, bem como ao setor de Dívida Ativa para as
320devidas providências. **Item 09. INSCRIÇÃO REMIDA PROTOCOLOS 89331/
321REQ, 89436/REQ, MEMORANDO Nº 05/2019-DÍVIDA ATIVA** - o Presidente
322expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir: **89331/REQ** -
323requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o
324Jurídico deu parecer nº 051/2019, opinando pelo deferimento do pedido de
325Inscrição Remida, considerando que a profissional J.S.S é portadora de inscrição
326de técnica de enfermagem desde 16/06/1998, assim foi detentora de inscrição de
327Auxiliar de Enfermagem no período de 02/05/1985 e cancelada em 31/05/2005,
328conforme informação de sue prontuário e livro de registro, por entender que a
329mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução COFEN nº
330560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição
331Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº
332580/2018, salvo comprovação em contrário; após colocado em votação, aprovado
333por unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhado officio a requerente e
334ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis. **89436/REQ** -
335requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o
336Jurídico deu parecer nº 055/2019, opinando pelo deferimento do pedido de
337Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos necessários
338insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 – Manual de Procedimentos
339Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada
340em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo comprovação em contrário;
341após colocado em votação, aprovado por unanimidade. O presidente solicita que
342seja encaminhado officio a requerente e ao setor de Registro e Cadastro para
343providências cabíveis. **MEMORANDO Nº 05/2019-DÍVIDA ATIVA** -
344requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o
345Jurídico deu parecer nº 069/2019, opinando pelo deferimento do pedido de
346Inscrição Remida, conforme requerimento nº 00037274, datado de 06/12/2011, em
347razão da sua inscrição desde 02/06/1976, conforme informação de seu prontuário
348por entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na
349Resolução COFEN nº 372/2010 – Manual de Procedimentos Administrativos para
350Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, vigente à época do seu



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 438ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

351 requerimento, salvo a comprovação em contrário. Os débitos que a profissional
352 possui foram efetivados após o pedido de inscrição remida, portanto, devem ser
353 retirados do sistema incorp quando do processamento da inscrição remida. O
354 presidente solicita que seja encaminhado ofício a requerente e ao setor de Registro
355 e Cadastro para providências cabíveis. **Item 10. COMPENSAÇÃO CRÉDITO**
356 **TRIBUTÁRIO PROTOCOLO: 89340/REQ** - o Presidente expõe a plenária o
357 requerimento de compensação de crédito tributário, o Jurídico deu parecer nº
358 057/2019, onde concluiu opinando pela possibilidade de quitação da anuidade de
359 2018 com os valores pagos referentes à anuidade de 2019, emitindo-se boleto dos
360 valores, porventura existentes, necessários ao recolhimento da integralidade da
361 anuidade de 2018 pela profissional requerente, compensando-se os valores e
362 imputando-se o pagamento; colocado em votação, o parecer foi aprovado por
363 unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a
364 profissional requerente, ao setor de Dívida Ativa para providências cabíveis. **Item**
365 **11. DECISÃO COREN-SE Nº 011/2019** - o Presidente apresenta a referida
366 decisão que aprova as inscrições Definitivas Principal, Definitivas Secundária,
367 Definitivas Principal Remida, Cancelamentos, Especializações e Transferências;
368 após colocado em votação aprovado por unanimidade. **12. FORMAÇÃO DA**
369 **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO**
370 **PROTOCOLO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO COREN-SE** - a
371 conselheira Dra. Cláudia Dória diz que poucos municípios têm seus protocolos e
372 os que não dispõem, usam os protocolos existentes dentro do estado; a categoria
373 utiliza-se dos mesmos, de forma generalizada; a Dra. Cláudia Dória cita alguns
374 nomes para formação da comissão sugerindo que a mesma deverá ter um a dois
375 nomes de Técnicos de Enfermagem na sua composição por estarem na Rede de
376 Atenção Básica, efetivamente; o presidente Dr. Diego Rafael opina para votação
377 no momento, apenas da criação da Comissão para Elaboração e Organização do
378 Protocolo de Atenção Primária em Saúde e fala ainda que os nomes serão
379 consensuados a posteriori; após colocado em votação aprovado por unanimidade.
380 E nada mais havendo, foi encerrada a Ata da 438ª Reunião Ordinária Plenária, que
381 será após leitura e apreciação assinado por mim Conselheira Secretária e pelo
382 Presidente.

Cláudia Dória
Diego Rafael
Técnicos de Enfermagem
Jose Cícero de Alcântara
Walter Valério Oliveira Neto

Jefferson Rabelino dos Santos